

## **LEI Nº 2.684, de 31 de agosto de 2009.**

**“ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DE LEI MUNICIPAL, QUE MENCIONA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº 2.267, de 29 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Lei Municipal nº 2.267, de 29 de março de 2005:**

**Artigo 1º** - “O perímetro urbano da Vila sede do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, deste Município de Catalão, Estado de Goiás, fica redefinido e se encerra dentro dos seguintes limites e confrontações: ‘Começa no marco M-10 do antigo perímetro urbano; daí, seguindo por cerca de arame, dividindo com Maria Aparecida de Oliveira Corrêa, margeando o lado direito da Rodovia GO-440, no sentido de quem da Vila vai para o Cruzeiro dos Martírios, aproximadamente 500 metros; daí, virando à esquerda, atravessando a Rodovia Estadual, em rumo ao canto da cerca de arame da margem oposta dessa rodovia, segue pela cerca de arame de divisa de terras de Maria Aparecida de Oliveira Corrêa, com sucessores do espólio de Manoel Pereira Marra, até entestar na cabeceira do Córrego da Olaria; daí por esse córrego abaixo, até a sua barra no Rio São Bento; segue por esse rio abaixo, pela sua margem esquerda até encontrar a barra do córrego dos Lucas, daí segue pelo referido córrego dos Lucas acima, pela sua margem direita até a sua cabeceira, e deste ponto segue em linha reta até a estrada municipal do Pouso Alegre; daí voltando à esquerda, por essa estrada municipal até encontrar o marco M-15, do antigo perímetro urbano da Vila; daí segue pela cerca divisória confrontando com Lourival Mathias da Silveira, com os seguintes azimutes

e distâncias: 39°13'47", 884,33m até o marco M-14, do antigo perímetro urbano; 53°30'32", 394,49m, até o marco M-13, do antigo perímetro urbano; 8°40'30", 6,66m, até o marco M-12, do antigo perímetro urbano; daí segue pela cerca divisória confrontando com terras de Maria Aparecida de Oliveira Corrêa, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°31'66", 31,85m, até o marco M-11, do antigo perímetro urbano, 250°22'15", 226,16m, até o marco M-10, do antigo perímetro urbano; onde se deu o início desta nova descrição'. Fechando assim uma área de: 6.452609,85 m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**"Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 31.08.2009  
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS  
Prefeito Municipal"**